



COORDENADORIA ESPECIAL DE HABITAÇÃO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da COORDENADORIA ESPECIAL DE HABITAÇÃO, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizada pela Coordenadoria Especial de Habitação, na forma do disposto no processo administrativo nº 5292/2021, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 1882, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 21 de julho de 2021.

Horário: 09:00 horas.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 089/2021 foi autorizada no processo nº 5292/2021, pela Coordenadoria Especial de Habitação, tendo como objeto o Registro de preço para aquisição de materiais de escritório, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de compra).





2.2 - A COORDENADORIA ESPECIAL DE HABITAÇÃO não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição de Compra), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação poderá ser atendida pela:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA
08.122.0029.2095	33.90.30	612	1409

3.2 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 34.307,86 (trinta e quatro mil, trezentos e sete reais e oitenta e seis centavos).

3.3 - O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a COORDENADORIA ESPECIAL DE HABITAÇÃO a utilizá-lo integralmente.

3.4 - O valor máximo estimado do material, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Coordenadoria Especial de Habitação, por meio de pesquisa de mercado, referente ao mês de maio de 2021 e consulta ao Banco de Preços no mês de março de 2021.

4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições condidas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.





5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a COORDENADORIA ESPECIAL DE HABITAÇÃO.

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

6 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - O prazo de vigência do Registro será de 12 (doze) meses.

6.2 - Os produtos serão entregues em até 10 (dez) dias a partir da emissão da Ordem de funcionamento/Nota de Empenho, conforme Termo de Referências, no local determinado pelo órgão licitante, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art.87, da Lei 8.666/93.

7- DOS ANEXOS

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I/I - Dados da Licitante;

ANEXO II - Descrição de compra;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

ANEXO VIII - Minuta Ata de Registro de Preços.

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



8.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

8.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incursos na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

8.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, de segunda a quinta-feira, e das 8h às 12h, na sexta-feira, exceto feriados.

9.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.



9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

9.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

10 - DO CREDENCIAMENTO

10.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

10.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

10.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

10.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



10.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

10.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

10.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

10.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

10.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

11.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

11.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.



11.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

11.6 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 089/2021 - Processo nº 5292/2021
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 089/2021 - Processo nº 5292/2021
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

12.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

12.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.





12.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

12.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

12.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

12.8 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

12.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

12.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

12.11 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

12.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

12.13 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

12.14 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.



12.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

13.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

13.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do(a) Pregoeiro(a).

13.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

13.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

13.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

13.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.





13.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

13.6.4 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988



e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

14 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

14.3 - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

14.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

14.5 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observando os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição de Compra) deste edital.

14.6 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

14.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.





14.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

14.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

14.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

14.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

14.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

14.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

14.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.18 - O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.



14.19 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

14.19.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.19.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

14.20 - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

14.21 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

14.23 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atende às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.24 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.





14.25 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

14.25.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

14.25.2 - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e das 8hs às 12hs, na sexta-feira, exceto feriados.

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

16.2 - A COORDENADORIA ESPECIAL DE HABITAÇÃO convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.



16.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria Especial de Habitação.

16.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

16.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

16.2.7 - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

16.2.8 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

16.2.9 – O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.





16.2.10 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.2.11 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16.2.12 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.2.13 – O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata.

16.2.14 – Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

17.1 - A COORDENADORIA ESPECIAL DE HABITAÇÃO, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

17.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a COORDENADORIA ESPECIAL DE HABITAÇÃO convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a COORDENADORIA ESPECIAL DE HABITAÇÃO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:



18.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

18.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

18.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a COORDENADORIA ESPECIAL DE HABITAÇÃO rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

18.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da COORDENADORIA ESPECIAL DE HABITAÇÃO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.6 - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 - Observado o prazo de entrega, horários e local, os materiais serão recebidos definitivamente pela COORDENADORIA ESPECIAL DE HABITAÇÃO imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital;

19.1.1 – A validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 2/3 (dois terço) do prazo total da validade do fabricante, contados a partir da data da entrega, conforme item XI do Termo de Referência.





19.2 - O aceite/aprovação dos produtos pela COORDENADORIA ESPECIAL DE HABITAÇÃO não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital;

19.3 - O material deverá ser entregue no Almoxarifado da FMHIS, localizado à Rua Barão de Monte Cedro, s/nº – Centro – Quissamã – RJ, das 08:00hs às 11:30hs e das 13:30hs às 16:00hs, segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Quissamã, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, telefone (22) 2768-9300, ramal 9344.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

20.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20.2.2 - por iniciativa da COORDENADORIA ESPECIAL DE HABITAÇÃO.

20.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela COORDENADORIA ESPECIAL DE HABITAÇÃO, sem justificativa aceitável;

20.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.



20.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a COORDENADORIA ESPECIAL DE HABITAÇÃO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

22.1.1 - automaticamente;

22.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

22.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

22.1.4 - pela COORDENADORIA ESPECIAL DE HABITAÇÃO, quando caracterizado o interesse público.

22 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da COORDENADORIA ESPECIAL DE HABITAÇÃO, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

22.2 - O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado, sem juros e consectários em até 30 (trinta) dias úteis a partir da entrega dos materiais e apresentação de documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo Órgão contratante.

22.3 - Caso a COORDENADORIA ESPECIAL DE HABITAÇÃO efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

22.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22.5 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega apostila pelo protocolo da COORDENADORIA ESPECIAL DE HABITAÇÃO no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.



22.6 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, ou pelo telefone (22) 2768-6283 com o Sra. Luana, de segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17hs, e sexta-feira de 8h30 às 12hs ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

23.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site: www.quissama.rj.gov.br.

23.3 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

23.5 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.





23.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

23.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.12 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

23.13 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.



23.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

23.15 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

23.16 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

23.17- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 08 de julho de 2021.

Antônio Carlos do Espírito Santo
Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



COORDENADORIA ESPECIAL DE HABITAÇÃO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 089/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO:

Aquisição de material de escritório para abastecimento de toda Coordenadoria Especial de Habitação – Quissamã/RJ, com previsão estimada de consumo de 12 meses.

II – JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição visa suprir o estoque no almoxarifado da Coordenadoria Especial de Habitação – Quissamã/RJ, no que se trata de materiais de expediente, para atender as necessidades de toda unidade nos trabalhos administrativos realizados diariamente.

III – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Será(ão) vencedora(s) a(s) proposta(s) que:

- apresentar(em) menor preço por item;
- atender integralmente às descrições dos itens elencados na solicitação.

IV – LOCAL DE ENTREGA:

Almoxarifado FMHIS
Endereço: Rua Barão de Monte Cedro, S/Nº
Bairro: Centro
Fone: (22) 2768-9300 – ramal: 9344

V – PRAZO DE ENTREGA:

Sempre que a Coordenadoria Especial de Habitação – Quissamã/RJ julgar necessário, o contratado deverá entregar os materiais em até 10 (dez) dias a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Empenho, no local determinado pelo órgão contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art.87, da Lei 8.666/93.

VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado, sem juros e consectários após entrega dos materiais e apresentação do documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo órgão comprador.

VII – CUSTOS DOS MATERIAIS:





O valor estimado para a aquisição de material de escritório é de R\$ 34.307,86 (Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos). Os preços apresentados serão fixos e irreajustáveis, sendo vedada a inclusão de frete ou quaisquer ônus adicionais ao preço apresentado.

Orçamento detalhado dos itens:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Caneta corretiva 8ML -	64	R\$ 5,67	R\$ 362,88
2	Cola bastão branca 40 g	48	R\$ 3,80	R\$ 182,40
3	Papel carbono azul, tamanho A4, caixa com 100 folhas -	2	R\$ 63,98	R\$ 127,96
4	Caixa de arquivo morto em polionda na cor azul. -	135	R\$ 9,75	R\$ 1.316,25
5	Envelope 162 x 229mm laranja	338	R\$ 0,40	R\$ 135,20
6	Prancheta de acrílico com prendedor --	7	R\$ 27,00	R\$ 189,00
7	Apontador de plástico com depósito -	64	R\$ 1,51	R\$ 96,64
8	Caneta esferográfica 0.7 vermelho caixa com 50 unidades -	5	R\$ 71,33	R\$ 356,65
9	Caneta esferográfica 0.7 azul caixa com 50 unidades -	5	R\$ 71,33	R\$ 356,65
10	Caneta esferográfica 0.7 preto caixa com 50 unidades -	5	R\$ 71,33	R\$ 356,65
11	Papel sulfite alcalino, A4, branco. -	550	R\$ 24,27	R\$ 13.348,50
12	Papel Sulfite formato A3 resma com 500 Folhas -	28	R\$ 81,60	R\$ 2.284,80
13	Pasta arquivo, material papelão, tipo suspensa, largura 360 mm, altura 240mm, prendedor interno ferragem alta, tamanho ofício, com visor e grampo	135	R\$ 1,60	R\$ 216,00
14	Pasta arquivo, material pvc, tipo registradora az, largura 280mm , altura 350mm, lombada 70 mm , cor cinza, características adicionais com dois furos, ferragem removível, tamanho ofício	135	R\$ 32,65	R\$ 4.407,75
15	Elástico latex 100g caixa com 130 Unid -	7	R\$ 4,53	R\$ 31,71
16	Fita adesiva tipo durex, transparente, dimensões aproximadas de 12mm x 30m. -	55	R\$ 1,52	R\$ 83,60
17	Etiqueta adesiva 45x70mm c/ pauta c/ tarja vermelha 400 un	55	R\$ 31,70	R\$ 1.743,50
18	Fita adesiva dupla face, transparente, coberta em ambas as faces por adesivo à base d'água e protegida por liner de papel,	40	R\$ 8,53	R\$ 341,20



	dimensões aproximadas de 18mm x 30m. -			
19	Fita adesiva tipo durex dupla face 48mm x 30m -	40	R\$ 25,95	R\$ 1.038,00
20	Fita crepe 18 x 50mm -	40	R\$ 3,60	R\$ 144,00
21	Perfurador papel, material aço, tipo grande, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 100 fl, funcionamento manual, características adicionais furos redondos com marginador -	5	R\$ 155,50	R\$ 777,50
22	Extrator de grampo espátula zinorado 176 caixa com 12 unidades -	2	R\$ 25,40	R\$ 50,80
23	Grampeador 208P 26/6 Até 20 folhas- apoio e base plástica estrutura metálica tamanho médio- para grampos 24/6 e 26/6 -	15	R\$ 16,87	R\$ 253,05
24	Caderno ¼ capa dura costurado 48fls azul Spiral	25	R\$ 5,57	R\$ 139,25
25	Caderno grande capa dura, espiral, 200 folhas. -	25	R\$ 17,13	R\$ 428,25
26	Caderno de Protocolo	5	R\$ 12,16	R\$ 60,80
27	Papel xerográfico opaco liso branco 75 g/m formato ofício 2 216 x 330mm -	15	R\$ 46,40	R\$ 696,00
28	Grampo para grampeador 26/6 caixa com 5000 unidades -	4	R\$ 8,12	R\$ 32,48
29	Grampo Galvanizado 24/6 CX 5000 UN -	4	R\$ 33,75	R\$ 135,00
30	Livro Ata com 50 folhas	7	R\$ 15,55	R\$ 108,85
31	Borracha branca nº 2 caixa c/ 20 unidades	5	R\$ 8,21	R\$ 41,05
32	Etiqueta adesiva branca multiuso 12x26mm	15	R\$ 8,83	R\$ 132,45
33	Etiqueta adesiva branca multiuso 22x55mm	15	R\$ 16,58	R\$ 248,70
34	Livro ata 100 folhas	5	R\$ 47,73	R\$ 238,65
35	Corretivo em fita 5mm x 6m. -	24	R\$ 7,36	R\$ 176,64
36	Envelope Kraft ouro - 26 x 36 cm - caixa com 100 unidades - -	5	R\$ 53,65	R\$ 268,25
37	Grampeador grande tipo escritório para 100 folhas, grampo 23x13 -	6	R\$ 75,92	R\$ 455,52
38	Grampo galvanizado 23/13, caixa com 5000 unidades - -	5	R\$ 59,88	R\$ 299,40
39	Grampo trilho plástico (Romeu e Julieta) 80 mm para 50 folhas, pacote com 50 unidades	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
40	Papel lembrete colorido 9,5 x 8 cm, embalagem com 700 unidades.	40	R\$ 13,68	R\$ 547,20
41	Pasta catálogo c/ 50 folhas finas -	15	R\$ 37,93	R\$ 568,95



42	Percevejo em metal caixa com 100 unidades	5	R\$ 8,88	R\$ 44,40
43	Porta canetas, clips e lembretes	15	R\$ 12,05	R\$ 180,75
44	Tesoura Inox escolar 13 cm	15	R\$ 5,23	R\$ 78,45
45	Régua acrílica 30cm. -	15	R\$ 1,75	R\$ 26,25
46	Lápis preto nº 02 - cx./c.144 unidades	4	R\$ 36,27	R\$ 145,08
47	Caneta marca texto amarelo com ponta chanfrada, tinta à base de água	36	R\$ 1,80	R\$ 64,80
VALOR TOTAL:				R\$ 34.307,86

VIII – PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO:

Ressaltamos que encontramos fonte de consulta em tabela oficial para o procedimento, objeto do presente processo, na presente data.

IX – MODALIDADE LICITATÓRIA SUGERIDA:

Pregão presencial.

X – PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O período de vigência do presente Sistema Pregão é de 12 meses.

XI – VALIDADE/PREVISÃO DE CONSUMO DO PRODUTO:

A validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo total da validade do fabricante, contados a partir da data de entrega.

A estimativa de consumo dos produtos é de 12 meses.

XII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes da presente solicitação serão cobertas com recursos da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA	RECURSO
08.122.0029.20 95	3.3.90.30.00.00	612	1409	ROYALTIES PELO EXCDE

XIII - EMPENHO

O empenho será ORDINÁRIO.



COORDENADORIA ESPECIAL DE HABITAÇÃO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 089/2021

ANEXO I/I

DADOS DA LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO I/I – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia:	Razão Social:		
Endereço:	Cidade:	Estado:	CEP:
Responsável:	Telefones:	E-mail:	
CNPJ:			

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 5292/21
Rubrica BSF Fls 161

COORDENADORIA ESPECIAL DE HABITAÇÃO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 089/2021

ANEXO II

(Descrição de compra)

J

Solicitação: 000570/2021 Registro de Preço

Data Cadastro : 17/02/2021 Solicitação Grupo : Comprador : 7165 - LUANA.FREITAS
 Centro de Custo: CEHIS - 46.01.00.00 - COORDENADORIA ESPECIAL DE HABITACAO DE INTERESSE Fonte : ROALTIES ATE 5% - LEI 7990/89
 Prioridade : - NORMAL Nº Processo: Preço Estimado(R\$) : 34.307,86
 Custeio : 001 - APLICACAO INTERNA Modalidade de Compra: Licitação
 Finalidade : 2095 - MANUTENCAO DA UNIDADE Ficha Número : 1498

Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de Consumo
 Sub Elemento de Despesa: 3390301600 - Material de Expediente

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	048-16-0992-0	UNIDADE	Caneta corretiva 8ML	64,0000	5,6700	362,8800
0002	048-16-0582-0	UNIDADE	Cola bastao branca 40 g	48,0000	3,8000	182,4000
0003	048-16-0809-0	UNIDADE	Papel carbono azul, tamanho A4, caixa com 100 folhas	2,0000	63,9800	127,9600
0004	048-16-0057-0	UNIDADE	Caixa de arquivo morto em polionda na cor azul.	135,0000	9,7500	1.316,2500
0005	048-16-0067-0	UNIDADE	Envelope 162 x 229mm laranja	338,0000	0,4000	135,2000
0006	048-16-0055-0	UNIDADE	Prancheta de acrilico com prendedor	7,0000	27,0000	189,0000
0007	048-16-1185-0	UNIDADE	Apontador de plastico com deposito	64,0000	1,5100	96,6400
0008	048-16-1201-0	UNIDADE	Caneta esferografica 0.7 vermelho caixa com 5 unidades	5,0000	71,3300	356,6500
0009	048-16-1199-0	UNIDADE	Caneta esferografica 0.7 azul caixa com 50 unidades	5,0000	71,3300	356,6500
0010	048-16-1200-0	UNIDADE	Caneta esferografica 0.7 preto caixa com 50 unidades	5,0000	71,3300	356,6500
0011	048-16-0204-0	RESMA	Papel sulfite alcalino, A4, branco.	550,0000	24,2700	13.348,5000
0012	048-16-1325-0	UNIDADE	Papel Sulfite formato A3 resma com 500 Folhas	28,0000	81,6000	2.284,8000
0013	048-16-1412-0	UNIDADE	Pasta arquivo, material papelao, tipo suspensa, largura 360 mm, altura 240mm, prendedor interno ferragem alta, tamanho oficio, com visor e grampo	135,0000	1,6000	216,0000
0014	048-16-1384-0	UNIDADE	Pasta arquivo, material pvc, tipo registrador az, largura 280mm , altura 350mm, lombada 70 mm , cor cinza, caracteristicas adicionais com dois furos, ferragem removivel, tamanho oficio	135,0000	32,6500	4.407,7500
0015	048-16-1767-0	UNIDADE	Elastico latex 100g caixa com 130 Unid	7,0000	4,5300	31,7100
0016	048-16-0200-0	UNIDADE	Fita adesiva tipo durex, transparente, dimensoes aproximadas de 12mm x 30m.	55,0000	1,5200	83,6000
0017	048-16-1765-0	UNIDADE	Etiqueta adesiva 45x70mm c/ pauta c/ tarja vermelha 400 un	55,0000	31,7000	1.743,5000
0018	048-16-0201-0	UNIDADE	Fita adesiva dupla face, transparente, cobert em ambas as faces por adesivo a base d'agua e protegida por liner de papel, dimensoes aproximadas de 18mm x 30m.	40,0000	8,5300	341,2000
0019	048-16-1769-0	UNIDADE	Fita adesiva tipo durex dupla face 48mm x 30m	40,0000	25,9500	1.038,0000
0020	048-16-0081-0	UNIDADE	Fita crepe 18 x 50mm	40,0000	3,6000	144,0000
0021	048-16-1413-0	UNIDADE	Perfurador papel, material aco, tipo grande, tratamento superficial pintado, capacidade perfuracao 100 fl, funcionamento manual, caracteristicas adicionais furos redondos com marginador	5,0000	155,5000	777,5000
0022	048-16-1249-0	UNIDADE	Extractor de grampo espátula zincado 176 caixa com 12 unidades	2,0000	25,4000	50,8000

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

Processo nº 5292/21
Rubrica CRB Fls 163

0023	048-16-0984-0	UNIDADE	Grampeador 208P 26/6 Ate 20 folhas- apoio e base plastica estrutura metalica tamanho medio- para grampos 24/6 e 26/6	15,0000	16,8700	253,0500
0024	048-16-1771-0	UNIDADE	Caderno ¼ capa dura costurado 48fls azul Spiral	25,0000	5,5700	139,2500
0025	048-16-0259-0	UNIDADE	Caderno grande capa dura, espiral, 200 folhas	25,0000	17,1300	428,2500
0026	048-16-1770-0	UNIDADE	Caderno de Protocolo	5,0000	12,1600	60,8000
0027	048-16-0040-0	RESMA	Papel xerografico opaco liso branco 75 g/m formato oficio 2 216 x 330mm	15,0000	46,4000	696,0000
0028	048-16-0036-0	CAIXA	Grampo para grampeador 26/6 caixa com 5000 unidades	4,0000	8,1200	32,4800
0029	048-16-1772-0	CAIXA	Grampo Galvanizado 24/6 CX 5000 UN	4,0000	33,7500	135,0000
0030	048-16-0074-0	UNIDADE	Livro Ata com 50 folhas.	7,0000	15,5500	108,8500
0031	048-16-0519-0	CAIXA	Borracha branca no 2 caixa c/ 20 unidades	5,0000	8,2100	41,0500
0032	048-16-1446-0	PACOTE	Etiqueta adesiva branca multiuso 12x26mm	15,0000	8,8300	132,4500
0033	048-16-1447-0	PACOTE	Etiqueta adesiva branca multiuso 22x55mm	15,0000	16,5800	248,7000
0034	048-16-0248-0	UNIDADE	Livro ata 100 folhas	5,0000	47,7300	238,6500
0035	048-16-0447-0	UNIDADE	Corretivo em fita 5mm x 6m.	24,0000	7,3600	176,6400
0036	048-16-0956-0	CAIXA	Envelope Kraft ouro - 26 x 36 cm - caixa com 100 unidades	5,0000	53,6500	268,2500
0037	048-16-0073-0	UNIDADE	Grampeador grande tipo escritorio para 100 folas, grampo 23x13	6,0000	75,9200	455,5200
0038	048-16-0807-0	CAIXA	Grampo galvanizado 23/13, caixa com 5000 unidades	5,0000	59,8800	299,4000
0039	048-16-1418-0	PACOTE	Grampo trilho plastico (Romeu e Julieta) 80 m para 50 folhas, pacote com 50 unidades	30,0000	33,0000	990,0000
0040	048-16-0042-0	UNIDADE	Papel lembrete colorido 9,5 x 8 cm, embalagem com 700 unidades.	40,0000	13,6800	547,2000
0041	048-16-0766-0	UNIDADE	Pasta catalogo c/ 50 folhas finas	15,0000	37,9300	568,9500
0042	048-16-0051-0	CAIXA	Percevejo em metal caixa com 100 unidades	5,0000	8,8800	44,4000
0043	048-16-0941-0	UNIDADE	Porta canetas, clips e lembretes	15,0000	12,0500	180,7500
0044	048-16-0940-0	UNIDADE	Tesoura Inox escolar 13 cm	15,0000	5,2300	78,4500
0045	048-16-0078-0	UNIDADE	Regua acrilica 30cm.	15,0000	1,7500	26,2500
0046	048-16-0464-0	CAIXA	Lapis preto no 02 - cx./c.144 unidades	4,0000	36,2700	145,0800
0047	048-16-1206-0	UNIDADE	Caneta marca texto amarelo com ponta chanfrada, tinta a base de agua	36,0000	1,8000	64,8000

Anexo:

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado por:

Secretário

Solicitante

4 - Gabinete Prefeito



COORDENADORIA ESPECIAL DE HABITAÇÃO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021

ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

(local), ____ de ____ de 2021.

À

Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 089/2021.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____, no Pregão nº 089/2021, a ser realizada em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



COORDENADORIA ESPECIAL DE HABITAÇÃO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 089/2021

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº 089/2021

A.....(empresa licitante), com sede na....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº /2020.

Local, em ____ de ____ de ____.

(representante legal)

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

J



COORDENADORIA ESPECIAL DE HABITAÇÃO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021
ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 089/2021

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



COORDENADORIA ESPECIAL DE HABITAÇÃO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº 089/2021 - PMQ RJ

_____, com (razão social da empresa) sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTO ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

J



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº

5292/21

Rubrica

QSF

Fls 168

COORDENADORIA ESPECIAL DE HABITAÇÃO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021

ANEXO VII
(PROPOSTA DE PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Fornecedor :

Endereço :

PREGÃO / PROCESSO POR LOTE : 0000089/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

CNPJ :

Tel. :

DESCRICAÇÃO	PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
Lote: 1 Caneta corretiva 8ML	048.16.0992	1		64,0000 UNIDADE		0,0000	0,0000	
Lote: 2 Cola bastão branca 40 g	048.16.0582	2		48,0000 UNIDADE		0,0000	0,0000	
Lote: 3 Papel carbono azul, tamanho A4, caixa com 100 folhas	048.16.0809	3		2,0000 UNIDADE		0,0000	0,0000	
Lote: 4 Caixa de arquivo morto em polionda na cor azul.	048.16.0057	4		135,0000 UNIDADE		0,0000	0,0000	
Lote: 5 Envelope 162 x 229mm laranja	048.16.0067	5		338,0000 UNIDADE		0,0000	0,0000	
Lote: 6 Prancheta de acrílico com prendedor	048.16.0055	6		7,0000 UNIDADE		0,0000	0,0000	
Lote: 7 Apontador de plástico com depósito	048.16.1185	7		64,0000 UNIDADE		0,0000	0,0000	
Lote: 8 Caneta esferográfica 0.7 vermelho caixa com 50 unidades	048.16.1201	8		5,0000 UNIDADE		0,0000	0,0000	
Lote: 9 Caneta esferográfica 0.7 azul caixa com 50 unidades	048.16.1199	9		5,0000 UNIDADE		0,0000	0,0000	
Lote: 10 Caneta esferográfica 0.7 preto caixa com 50 unidades	048.16.1200	10		5,0000 UNIDADE		0,0000	0,0000	
Lote: 11 Papel sulfite alcalino, A4, branco.	048.16.0204	11		550,0000 RÉSMA		0,0000	0,0000	
Lote: 12 Papel Sulfite formato A3 resma com 500 Folhas	048.16.1325	12		28,0000 UNIDADE		0,0000	0,0000	
Lote: 13 Pasta arquivo, material papelão, tipo suspensa, largura 360 mm, altura 240mm, prendedor interno ferragem alta, tamanho ofício, com visor e grampo	048.16.1412	13		135,0000 UNIDADE		0,0000	0,0000	

P.M.Q.
Processo nº 5292/21
Rubrica CRST IS 169

L

Lote: 14	Pasta arquivo, material pvc, tipo registradora az, largura 280mm, altura 350mm, lombada 70 mm , cor cinza, características adicionais com dois furos, ferragem removível, tamanho ofício	048.16.1384	14	135,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000
Lote: 15	Elastico latex 100g caixa com 130 Unid	048.16.1767	15	7,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000
Lote: 16	Fita adesiva tipo durex, transparente, dimensões aproximadas de 12mm x 30m.	048.16.0200	16	55,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000
Lote: 17	Etiqueta adesiva 45x70mm c/ pauta c/ tajia vermelha 400 un	048.16.1765	17	55,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000
Lote: 18	Fita adesiva dupla face, transparente, coberta em ambas as faces por adesivo à base d'água e protegida por liner de papel, dimensões aproximadas de 18mm x 30m.	048.16.0201	18	40,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000
Lote: 19	Fita adesiva tipo durex dupla face 48mm x 30m	048.16.1769	19	40,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000
Lote: 20	Fita crepe 18 x 50mm	048.16.0081	20	40,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000
Lote: 21	Perfurador papel, material aço, tipo grande, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 100 fl, funcionamento manual, características adicionais furos redondos com margenador	048.16.1413	21	5,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000
Lote: 22	Extrator de grampo espátula zincado 176 caixa com 12 unidades	048.16.1249	22	2,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000
Lote: 23	Granjeador 208P 26/6 Até 20 folhas- apoio e base plástica estrutura metálica tamанho médio- para grampos 24/6 e 26/6	048.16.0984	23	15,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000
Lote: 24	Caderno ¼ capa dura costurado 48fls azul Spiral	048.16.1771	24	25,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000
Lote: 25	Caderno grande capa dura espiral, 200 folhas.	048.16.0259	25	25,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000
Lote: 26	Caderno de Protocolo	048.16.1770	26	5,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000
Lote: 27	Papel xerográfico opaco liso branco 75 g/m formato ofício 2 216 x 330mm	048.16.0040	27	15,0000 RESMA	0,0000	0,0000
Lote: 28						

P.M.Q.
Processo nº 5292/21
Rubrica RST Fis 170

Grampos para grameador 26/6 caixa com 5000 unidades	048.16.0036	28	4,0000 CAIXA	0,0000
Lote: 29 Grampo Galvanizado 24/6 CX 5000 UN	048.16.1772	29	4,0000 CAIXA	0,0000
Lote: 30 Livro Ata com 50 folhas.	048.16.0074	30	7,0000 UNIDADE	0,0000
Lote: 31 Borracha branca nº 2 caixa c/ 20 unidades	048.16.0519	31	5,0000 CAIXA	0,0000
Lote: 32 Etiqueta adesiva branca multiuso 12x26mm	048.16.1446	32	15,0000 PACOTE	0,0000
Lote: 33 Etiqueta adesiva branca multiuso 22x55mm	048.16.1447	33	15,0000 PACOTE	0,0000
Lote: 34 Livro ata 100 folhas	048.16.0248	34	5,0000 UNIDADE	0,0000
Lote: 35 Corretivo em fita 5mm x 6m.	048.16.0447	35	24,0000 UNIDADE	0,0000
Lote: 36 Envelope Kraft ouro - 26 x 36 cm - caixa com 100 unidades	048.16.0956	36	5,0000 CAIXA	0,0000
Lote: 37 Grampeador grande tipo escritório para 100 folhas, grampo 23x13	048.16.0073	37	6,0000 UNIDADE	0,0000
Lote: 38 Grampo galvanizado 23/13, caixa com 5000 unidades	048.16.0807	38	5,0000 CAIXA	0,0000
Lote: 39 Grampos trilho plástico (Romeu e Julieta) 80 mm para 50 folhas, pacote com 50 unidades 048.16.1418	048.16.0941	39	30,0000 PACOTE	0,0000
Lote: 40 Papel lembrete colorido 9,5 x 8 cm, embalagem com 700 unidades.	048.16.0042	40	40,0000 UNIDADE	0,0000
Lote: 41 Pasta catálogo c/ 50 folhas finas	048.16.0766	41	15,0000 UNIDADE	0,0000
Lote: 42 Percevejo em metal caixa com 100 unidades	048.16.0051	42	5,0000 CAIXA	0,0000
Lote: 43 Porta canetas, clips e lembretes	048.16.0941	43	15,0000 UNIDADE	0,0000
Lote: 44 Tesoura Inox escolar 13 cm	048.16.0940	44	15,0000 UNIDADE	0,0000
Lote: 45				

P.M.Q.

Processo nº 5292/21

Rubrica CRST Fls 171

Régua acrílica 30cm.				0,0000	0,0000
Lote: 46					
Lápis preto nº 02 - cx./c.144 unidades	048.16.0078	45	15,0000 UNIDADE	0,0000	
Lote: 47					
Caneta marca texto amarelo com ponta chanfrada, tinta à base de água	048.16.0464	46	4,0000 CAIXA	0,0000	
	048.16.1206	47	36,0000 UNIDADE	0,0000	
					TOTAL DA PROPOSTA
				0,0000	

P.M.Q.

Processo n° 5292/21
Rubrica DBT Fls 172

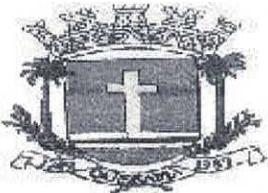


República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 5292/21
Rubrica CRST Fls 173

COORDENADORIA ESPECIAL DE HABITAÇÃO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021

ANEXO VIII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.

Processo nº

5292/21

Rubrica

BST

Fls 179

MINUTA

Coordenadoria Especial de Habitação de Interesse Social

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021

Aos _____ dias do mês de _____ de 2021, autorizado pelo processo nº 5292/2021 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021, solicitação nº 570/2021, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de escritório para abastecimento de toda Coordenadoria Especial de Habitação - Quissamã/RJ, conforme termo de referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

1.1. Município de Quissamã, pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Coordenadora Especial de Habitação de Interesse Social, Srª. Rosane Maria Barreto de Barros e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

1.2. Consideraram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa _____ com sede na Rua _____, CEP: _____, e inscrita no CNPJ sob nº _____, representado por _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF/MF sob o nº _____, a saber:

1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Coordenadoria Especial de Habitação e Interesse Social, a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

1.4. Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré estabelecidos na ordem de fornecimento.

P.M.Q.

Processo n° 5292121

Rubrica CRST Fls 175

1.5. O preço de R\$ _____ (_____) será pago mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos materiais, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6. O presente registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.6.1. Sempre que a Coordenadoria Especial de Habitação e Interesse Social Quissamã julgar necessário, o contratado deverá entregar os materiais em até 10 (dez) dias a partir da emissão da nota de empenho, no local determinado pela contratante.

1.6.2. A entrega dos materiais ocorrerá no Almoxarifado do FMHIS – localizado na Rua Barão de Monte Cedro, s/nº, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, Telefone: (22) 2768-9300 – Ramal: 9440.

1.6.3. Os materiais deverão ter validade de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo total da validade do fabricante, contados a partir da data de entrega.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.8. Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

1.9. Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA
08.122.0029.2095	3390.30	612	1409

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021.

1.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

1.17. Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços nº _____/2021, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

1.18. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

1.19. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

1.20. O (s) Órgão (aos) Pùblico (s) e/ou Entidade (s) da Administração que nòo participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

P.M.Q.
Processo n° 5292/21
Rubrica P.R.F. Fls 177

1.21. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou nòo pelo fornecimento a outros Órgãos Pùblicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento nòo prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.22. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior nòo poderão exceder por Órgão Pùblico e/ou Entidades da Administração, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.23. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços nòo poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos nòo participantes que aderirem.

1.24. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão nòo participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, a Coordenadoria Especial de Habitação e Interesse Social, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art.86,87e 88 da Lei Federal nº8.666/ 93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo nòo atendido, respeitados os limites da lei civil;

2.3. Multa administrativa de ate 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

2.4. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, nòo impedindo que o COORDENADORIA ESPECIAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art.86 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da COORDENADORIA ESPECIAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumpri, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Presencial nº 089/2021, o anexo I – relação dos itens (Julgamento), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(ª) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do fornecimento contratado, nos termos e atribuições do Decreto Municipal nº 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo da Coordenadoria Especial de Habitação e Interesse Social fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

P.M.Q.
Processo nº 5292/21
Rubrica CRF Fls 179

Quissamã (RJ), _____ de _____ de 2021.

CNPJ: _____

CIENTES:

Gestor: _____

Fiscal: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Minuta Ata de Registro de Preços nº _____/2021.